



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

**Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013**

**EDITAL 09/2023**

A Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme disposto na Resolução nº 02/2023, e do Edital 01/2023, e cronograma disposto no Edital 06/2023, torna público a homologação do resultado da prova de conhecimentos para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2028.

1. Os critérios de classificação ocorreram por maior nota final. Foram considerados como critérios de desempate maior número de acertos em conhecimentos de Legislação e após o maior número de acertos em português. Persistindo o empate, foi considerado o candidato com maior idade.

<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTAL FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
FABIANO DE ALMEIDA DORNELLES	87,5	1º
ANDREA AYUB MAZZUCO	85	2º
ANA LÚCIA BENITES ORTIZ	82,5	3º
ANDREIA FABIANE NUNES CASSANEGO GONÇALVES	82,5	4º
CLAUDIA BARTMANN MAURER	82,5	5º
MIRTA SANTA MARIA CAMPOS	80	6º
JOÃO EDER DA SILVA ALMEIDA	77,5	7º
JULIANA RAQUEL SARMANHO	72,5	8º
CARMEM IARA CORIN	72,5	9º
MARIA DE LOURDES LONDERO MARTINS	67,5	10º
JORGE ACHILLES DINAT	60	11º
MILTON OSWALDO VALLINOTO NASCIMENTO	52,5	12º
PAMELA MARIELE DA SILVA COLPO	52,5	13º



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS**

### **Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013**

2. Ficam os candidatos acima convocados para sorteio do número com o qual o candidato irá concorrer no processo eleitoral. O sorteio será realizado em ato público, na data de **18/08/2023**, às 8h 30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação – SMEd, 4º andar, localizada no Prédio Salvador Liôncio Pereira Alvarez situado na rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64 nesta cidade.

3. O sorteio acontecerá pela ordem de classificação dos candidatos, e a sequência numérica iniciará em 10 (dez) e seguirá em número suficiente até atingir o número de candidatos aptos, conforme quantitativo de candidatos classificados.

4. Não será permitido, em hipótese alguma, a troca dos números dos candidatos.

5. Os candidatos tem até a data de 18/08/2023, para enviar foto individual para uso na Urna Eletrônica.

5.1 O arquivo digital deve ser em formato retrato em formato JPG, no tamanho 161 x 225 mm ou proporção equivalente (5x7), devendo o nome do arquivo digital coincidir com o número da respectiva candidata ou respectivo candidato, conforme Resolução TRE-RS N. 405, de 24 de Janeiro de 2023.

5.2 É obrigatória a disponibilização do arquivo citado no item acima, nas descrições citadas, conforme disposto na Resolução do TRE-RS.

5.2 O arquivo será enviado para o e-mail do COMDICA : [comdica@saoborja.rs.gov.br](mailto:comdica@saoborja.rs.gov.br) até às 12h do dia 18/08/2023.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS**

### **Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013**

5.3 Junto ao e-mail a ser enviado com o arquivo, o candidato (a) deverá indicar como seu nome deverá aparecer na Urna Eletrônica, não sendo permitida nenhuma alteração posterior.

5.4 O nome do candidato ou candidata não poderá ultrapassar 30 (trinta) caracteres, incluindo espaços.

6. O período de propaganda eleitoral terá início no dia 31 de Agosto de 2023, encerrando-se 2 (dois) dias antes do dia da eleição, ou seja, na data de 28 de setembro 2023.

6.1 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

6.2 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

6.2.1 Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

6.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;

6.2.2.1 Considera-se propaganda enganosa:

a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS**

### **Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013**

- b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e
- c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

6.3 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

6.5 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da denúncia.

6.6 O candidato notificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

6.6.1 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.

6.6.2 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 3 (três) dias, a contar desta.

6.6.3 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013**

6.6.4 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento.

6.6.5 O COMDICA ofertará uma **formação obrigatória** a todos os candidatos aptos à campanha eleitoral, afim de esclarecimentos sobre o período eleitoral e atribuições do cargo de conselheiro tutelar. A formação será realizada na data de **29/08/2023**, às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação – SMEd, 4º andar, localizada no Prédio Salvador Liôncio Pereira Alvarez situado na rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64 nesta cidade.

São Borja-RS 16 de Agosto de 2023

**Deliane Pinto dos Santos**  
**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**COMDICA**